



**PROJETO DE LEI Nº 110/2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR  
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, em caráter emergencial, de 01 (uma) Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

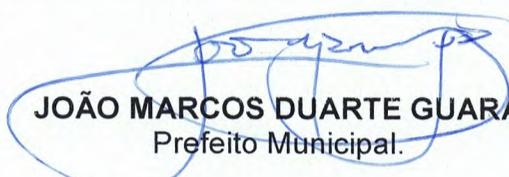
**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

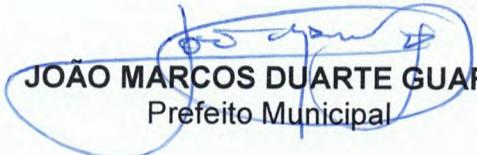
**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 01 (uma) Monitora de Educação Infantil.

A contratação pretendida destina-se a atender a necessidade temporária decorrente de licença saúde, tudo conforme pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação (documento em anexo).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a necessidade de manutenção do serviço anteriormente prestado pela servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal



Ofício 94/2025

São Sebastião do Caí, 08 de outubro de 2025.

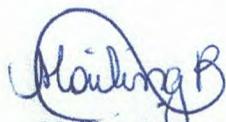
Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **3 (três) Professoras de Educação Infantil** no intuito de substituir educadoras em licença saúde: **Larissa da Silva Dorneles Tessing** (22horas semanais) e **Rita de Cássia Flores Berwanger** (40horas semanais). **E 1 (uma) monitora de Educação Infantil** para substituir a servidora afastada em Licença Saúde **Cristiane Bays**.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de **URGÊNCIA**, uma vez que as escolas de estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

  
Mailing Berwanger

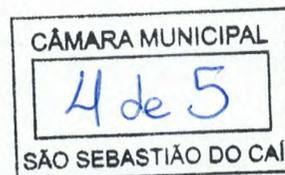
Secretária de Educação

Mailing Berwanger  
Secretária Municipal de Educação  
de São Sebastião do Caí  
Port. 10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Administração, Gestão e  
Recursos Humanos



**ASSUNTO: PL 110/2025**

Impacto financeiro da contratação emergencial de 01 (um) Monitor de Educação Infantil

Cargo Monitor de Ed. Infantil	Padrão 6B	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.653,22	15.919,32	31.838,64
13º		221,10	1.326,60	2.653,20
1/3 férias		73,70	442,20	884,40
Encargos Previdenciários	21,00%	619,08	3.714,50	7.429,01
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.034,60</b>	<b>24.207,62</b>	<b>48.415,25</b>

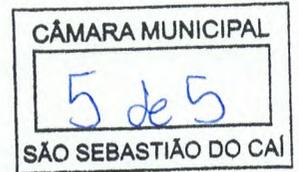
São Sebastião do Caí, 14 de outubro de 2025.

  
**João Marcos Duarte Guará**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 110/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 14 de Outubro de 2025.

CARLOS METZEN  
REUPERT:011843  
39031

Assinado de forma digital por  
CARLOS METZEN  
REUPERT:01184339031  
Dados: 2025.10.14 09:52:46  
-03'00'

**CARLOS METZEN REUPERT**  
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal